



RESOLUÇÃO Nº 48 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o reordenamento dos recursos da Covid-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Crisolita/MG, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 8.742/93 e a Lei n.º. 12.435/11 bem como a Lei municipal n.º. 356/2024

CONSIDERANDO as deliberações da 16ª Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 04 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a Portaria 104/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sobre o reordenamento dos recursos da Covid-19;

Art. 2º O uso do saldo restante da Covid-19 será utilizado exclusivamente em folha de pagamento da equipe de referência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições anteriores.

Crisólita, 04 de dezembro de 2024.

PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei este(a) Decreto na sede desta Prefeitura no período de 10/12/24 a 10/12/24, por afixação em quadro próprio.
O referido é verdade e Dou fé.
Crisólita, 10 de 12 de 2024

Siderlândia T. da Silva
Responsável

Siderlândia T. da Silva
Siderlândia Texeira da Silva
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social de Crisolita-MG

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº: 061/2001
PRAÇA JOSÉ QUARESMA DA COSTA, Nº 08
CEP: 39.885-000 - CRISÓLITA - MINAS GERAIS